



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar, nos termos do próprio texto do Art. 18, Inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021, tem como objetivo apresentar a viabilidade técnica e econômica aquisição de combustíveis (Gasolina aditivada e Óleo Diesel S10) destinadas ao abastecimento da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Morada Nova referente ao exercício de 2026.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Morada Nova apresenta a necessidade imprescindível de aquisição contínua de combustíveis, especificamente Gasolina aditivada e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da sua frota de veículos. Esta requisição tem por objetivo garantir a mobilidade dos veículos utilizados na prestação de serviços essenciais de manutenção, operação e emergências relacionadas às redes de distribuição de água e coleta de esgoto, imprescindíveis à manutenção da qualidade de vida e saúde da população atendida.

A demanda por combustíveis se faz presente devido à inexistência de outras fontes de energia viável que atendam às necessidades operacionais dos veículos da frota, consistindo em um recurso fundamental para a realização eficiente das atividades diárias. Estes veículos são empregados em diversas frentes de trabalho, incluindo deslocamentos entre diferentes áreas do município, abrangendo tanto a zona urbana quanto rural, reuniões e eventos oficiais, para atender as demandas dos agentes legislativos do município para o exercício de 2026.

Considerando o cenário atual de expansão dos serviços para o exercício de 2026, com a previsão de fornecimento para o início de janeiro, esta aquisição visa, portanto, assegurar a manutenção do funcionamento efetivo da Câmara Municipal de Morada Nova, permitindo que os vereadores e servidores optimizem o atendimento às demandas da população, contribuindo para a eficiência do mandato parlamentar.

3. ÁREA REQUISITANTE E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, A Dotação orçamentaria: 0101 01 031 0001 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo/ Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos. FONTE DE RECURSO: 1500000000, consignado no Orçamento de 2026. Responsável: MARIA DE FATIMA RABELO LIMA, Diretora financeira e tesouraria.





4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

De modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. A Definição para a estimativa das quantidades a serem contratadas foram realizadas com parâmetros previstos com base nas especificações técnicas definidas e na quantidade necessária de combustíveis (Gasolina aditivada e óleo diesel S-10), após levantamento característicos de quantidades estimadas pelo setor de transporte da Câmara Municipal de Morada Nova, e orçamento que contempla os custos com aquisição dos referidos produtos para o exercício de 2026, conforme descritos abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT |
|------|---|-------|--------|
| 1 | GASOLINA ADITIVADA – TIPO A, COMPOSTA POR ADITIVOS MULTIFUNCIONAIS E DISPERSANTES QUÍMICOS, EXCLUSIVO REDUTOR DE ATRITO. PRESENÇA DE ANTICORROSIVOS E ANTIOXIDANTES. DENSIDADE GERAL VARIA DE 700 A 770 G/L; POSSUI 25% DE ETANOL ANIDRO. | LITRO | 27.000 |
| 2 | ÓLEO DIESEL S-10, COM TEOR DE ENXOFRE COM NO MÁXIMO 10MG/KG, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 50 DE 23/12/2013 | LITRO | 8.000 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) - (inciso VI do § 1º art. 18 da Lei 14.133/21.

Ressalta-se que, para esta decisão, considerou-se o consumo mensal e anual estimado, além do planejamento futuro de expansão da frota, alinhando as necessidades da Câmara Municipal de Morada Nova com a capacidade e a confiabilidade dos fornecedores. Além disso, a escolha por um processo licitatório específico permite maior controle e gestão do contrato, garantindo que os abastecimentos ocorram de maneira eficaz e conforme as necessidades operacionais e logísticas do órgão.

O levantamento de mercado realizado para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10), destinados ao abastecimento da sua frota de veículos para a execução das diferentes necessidades da Câmara Municipal de Morada Nova revela diversas soluções de contratação entre os fornecedores e órgãos públicos, detalhadas a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-------|--------|---------|------------|
| 01 | GASOLINA ADITIVADA – TIPO A, COMPOSTA POR ADITIVOS MULTIFUNCIONAIS E DISPERSANTES QUÍMICOS, EXCLUSIVO REDUTOR DE ATRITO. PRESENÇA DE ANTICORROSIVOS E ANTIOXIDANTES. DENSIDADE GERAL VARIA DE 700 A 770 G/L; POSSUI 25% DE ETANOL ANIDRO. | LITRO | 27.000 | 6,43 | 173.610,00 |
| 02 | ÓLEO DIESEL S-10, COM TEOR DE ENXOFRE COM NO MÁXIMO 10MG/KG, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 50 DE 23/12/2013 | LITRO | 8.000 | 6,31 | 50.480,00 |

O valor estimado para a contratação/aquisição, será apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, com a estimativa modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, na sede da Câmara Municipal de Morada Nova, acima, Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55



totalizam a monta de R\$ 224.090,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS). A cotação de preços, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto à alguns fornecedores (Postos de combustíveis locais) em anexo (fotos in loco – painel de preços dos postos) do município que já trabalharam diretamente com órgãos públicos, como foi constatado coletados presencial e apurados o mapa de preços. Contudo, tendo em vista

que ainda não possuímos um catálogo eletrônico próprio, como rege o Artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, os serviços pesquisados não existem na base de dados do CATMAT ou CATSERV, amparo legal da justificativa admitindo procedimento administrativo previsto no art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, alinhada às prerrogativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, contempla requisitos cuidadosamente selecionados para assegurar a escolha da solução mais apropriada e benéfica para a Câmara Municipal de Morada Nova. Neste contexto, enfatiza-se a implementação de práticas sustentáveis, cumprimento de normativas específicas, além de manutenção dos padrões de qualidade e desempenho exigidos, tendo como objetivo o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelo Art. 5º da Lei.

Requisitos Gerais

- Garantia de fornecimento contínuo e qualidade constante dos combustíveis, visando à segurança e ao desempenho ótimo da frota.
- Capacidade de entrega nos diversos pontos de abastecimento especificados pela Câmara Municipal de Morada Nova, assegurando flexibilidade e eficiência logística.

Requisitos Legais

- Conformidade com as resoluções da Agência Nacional do Petróleo (ANP), especialmente a Resolução ANP nº 50 de 23/12/2013 referente ao óleo diesel S-10.
- Cumprimento das legislações ambientais vigentes relacionadas ao transporte e armazenamento de substâncias inflamáveis.

Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por fornecedores que adotem práticas de redução de impacto ambiental, como o uso de frota com baixa emissão de poluentes.
- Fornecimento de produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade, incorporando um ciclo de vida responsável desde a produção até a distribuição.

Requisitos da Contratação

- Disponibilidade de comprovação da origem dos combustíveis, incluindo certificações que atestem sua qualidade e composição conforme os padrões exigidos.
- Capacidade financeira e operacional do fornecedor para atender às demandas da Câmara Municipal de Morada Nova, dentro dos prazos estipulados.
- Possibilidade de realização de testes periódicos de qualidade do combustível, assegurando seu desempenho e conformidade.

Com o propósito de satisfazer eficazmente o interesse público envolvido na aquisição de combustíveis, essenciais ao funcionamento da frota da Câmara Municipal de Morada Nova, estabelecem-se os seguintes requisitos essenciais à contratação:





- Oferecimento de Gasolina aditivada e óleo diesel S-10, com especificações que superem os padrões mínimos de qualidade determinados pelas regulamentações aplicáveis, garantindo funcionalidade e eficiência dos veículos.
- Cumprimento integral de todas as exigências legais, técnicas e ambientais aplicáveis, demonstrando compromisso com as práticas de desenvolvimento sustentável.
- Garantia de capacidade de atendimento pronta e eficiente, de modo a evitar interrupções nas demais atividades parlamentares decorrentes de eventual escassez de combustível.

Todos os requisitos aqui descritos são determinados para assegurar não apenas a viabilidade técnica e econômica da contratação, mas também para promover a justa competição e assegurar o cumprimento dos propósitos de desenvolvimento sustentável, respaldando o interesse público de forma ampla e efetiva, sem prever exigências desnecessárias que possam limitar indevidamente a competitividade do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso) - (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Após uma análise meticulosa do mercado e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, a solução mais adequada para a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Morada Nova envolve a modalidade de Pregão Eletrônico. Essa modalidade é recomendada dada a sua eficiência em assegurar a obtenção das melhores condições para a contratação, valorizando a ampla competitividade e garantindo a transparência do processo (Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

A seleção de fornecedores será baseada no critério de menor preço por item, subdividido em dois lotes principais: Gasolina aditivada e óleo diesel S-10. Essa divisão assegura maior competitividade e flexibilidade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores especializados, o que está alinhado com a busca pela eficiência e economicidade, princípios regentes da Lei nº 14.133/2021. A solução também contempla a implementação de um contrato de fornecimento contínuo, sem estabelecimento de uma quantidade fixa mensal, mas com base nas médias de consumo histórico fornecidas pela Câmara Municipal de Morada Nova. Essa abordagem está de acordo com o Art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que recomenda a identificação de quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis. Tal estratégia assegura flexibilidade operacional para a Câmara Municipal de Morada Nova, ajustando-se às variações sazonais de demanda e aos planos de expansão da frota de veículos.

Para assegurar a qualidade do combustível fornecido, o termo de referência do pregão especificará as características técnicas dos combustíveis com base nas normativas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), assegurando assim a aquisição de produtos que atendam às especificações exigidas para o bom desempenho dos veículos da frota (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021). Ainda, em alinhamento às diretrizes do Desenvolvimento Nacional Sustentável previstas no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, será incentivada a participação de fornecedores locais, priorizando-se, dentro da legalidade e viabilidade econômica, propostas que fomentem a economia local, sem comprometer a competitividade do processo.

Considerando possíveis impactos ambientais da aquisição e consumo de combustíveis, a solução irá incorporar critérios de sustentabilidade alinhados ao Art. 12, XIV da Lei nº 14.133/2021, demandando dos fornecedores propostas que incluam medidas de mitigação de emissões de poluentes e programas de responsabilidade ambiental.

Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55



Em suma, a solução proposta para a aquisição de combustíveis combina práticas de mercado com os requisitos e flexibilidades oferecidas pela Lei nº 14.133/2021, alinhando as necessidades da Câmara Municipal de Morada Nova com princípios de eficiência, economicidade, sustentabilidade e desenvolvimento local.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRAÇÃO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, após cuidadosa avaliação da divisibilidade do objeto da licitação, determinou-se que a aquisição de combustíveis (Gasolina aditivada e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Morada Nova, seria tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.

A viabilidade técnica e econômica do parcelamento foi positivamente assegurada, garantindo que a qualidade e a eficácia dos resultados não seriam comprometidas. Além disso, constatou-se que a divisão não acarreta um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios do parcelamento, mantendo assim a economia de escala.

O parcelamento contribui de forma significativa para a competição e possibilidade de melhor aproveitamento do mercado, uma vez que permite a participação de mais fornecedores, incluindo empresas de menor porte, fomentando, portanto, a competitividade sem causar impacto negativo nos resultados esperados. Este aspecto vai ao encontro das disposições de ampliar a competitividade e assegurar a eficiência na aquisição, conforme previsto na lei.

Uma análise do mercado de combustíveis demonstrou que o parcelamento do objeto em timings diferenciados e em volumes apropriados para cada tipo de combustível está alinhado às práticas do setor econômico, proporcionando não apenas uma gestão de estoque mais eficiente, mas também ajustando-se às variações de preço que podem ocorrer de acordo com as oscilações do mercado.

Aceitar o parcelamento e a divisão em lotes, especialmente para aquisições de grande volume, como no caso corrente, permite a inclusão de fornecedores que não teriam, de outra forma, capacidade de entregar a totalidade do pedido, ampliando assim a base de fornecedores disponíveis e potencialmente contribuindo para melhores condições de preço e serviço, sem que isso implique em prejuízos à economia de escala.

Portanto, a decisão pelo parcelamento é justificada pelos benefícios técnicos e econômicos alcançados, pelo potencial aumento na base de fornecedores e pela conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a melhor execução possível da contratação pública em questão. Todas as etapas dessa decisão estão documentadas de forma transparente, assegurando o cumprimento das normativas vigentes e facilitando a compreensão e a fiscalização do processo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Inciso II do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21).

Este processo de contratação, referente à aquisição de combustíveis (Gasolina aditivada e óleo diesel S-10) destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Morada Nova, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual desta casa legislativa para o exercício financeiro vigente - ID PCA PNCP: 02135340000155-0-000001/2026. Considerando a necessidade contínua e estratégica de manter a frota de veículos operacionais para garantir o





atendimento às demandas parlamentares, esta contratação foi identificada como prioritária no início do exercício financeiro e, portanto, inclusa no Planejamento Anual de Contratações da entidade.

Ao incluir esta aquisição no Plano de Contratações Anual, a entidade propõe assegurar a continuidade dos serviços de maneira eficaz, almejando atender ao interesse público com economicidade, eficiência e sustentabilidade. Tal planejamento contempla o compromisso com a gestão fiscal responsável, apresentando uma projeção realista e alinhada às diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2026, e respeitando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento estratégico entre a contratação e o planejamento garante não somente a legalidade e a conformidade do processo, mas também contribui para a otimização dos recursos disponíveis e para a obtenção do melhor resultado possível na administração pública, enfatizando a importância da previsibilidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A inclusão deste processo de aquisição de combustíveis no Plano de Contratações Anual reflete o comprometimento do poder legislativo com uma gestão pública transparente, planejada e estrategicamente orientada para atender às necessidades dos parlamentares em prol das demandas da população de Morada Nova, de forma contínua e eficiente. Este alinhamento é fundamental para assegurar que as ações desta casa legislativa estejam sempre voltadas para o atendimento dos interesses coletivos, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em alinhamento com os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contratação para a aquisição de combustíveis (Gasolina aditivada e óleo diesel S-10) destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Morada Nova, tem como resultados pretendidos:

- Garantir o atendimento contínuo e eficiente das necessidades da Câmara Municipal de Morada Nova. Este resultado atende ao objetivo legal de assegurar o melhor resultado para a administração pública, conforme estabelece o art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, que enfatiza a seleção da proposta mais vantajosa.
- Promover a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados ao abastecimento de combustível da frota. Com base no art. 5º, que consolida as diretrizes de economicidade e eficiência como norteadores das contratações, espera-se que o procedimento de aquisição gere economia ao erário, ao mesmo tempo em que mantenha a qualidade do combustível adquirido.
- Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com os valores praticados no mercado, observando as estipulações do art. 23, § 3º, da Lei 14.133/2021.

O processo de contratação deve observar os preços de mercado, baseando-se em ampla pesquisa e renegociação constante, visando adaptar-se às flutuações mercadológicas sem comprometer o orçamento público dedicado a tais fins.

- Estimular a concorrência leal e a participação ampla de fornecedores, seguindo o princípio da competitividade estabelecido no art. 5º da Lei 14.133/2021. A seleção por meio de pregão eletrônico deverá incentivar a apresentação de propostas competitivas e vantajosas para a administração pública, promovendo um ambiente de igualdade e justa competição entre os licitantes.
- Contribuir para a sustentabilidade ambiental, mediante a especificação de combustíveis que atendam aos parâmetros de menor impacto ambiental. Esse resultado está alinhado ao



desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios enumerados no art. 5º da Lei 14.133/2021, e toma forma na avaliação criteriosa dos combustíveis, preferindo-se aqueles com menor teor de poluentes e maior eficiência energética.

- Promover a integridade e a transparência do processo licitatório, em consonância com os princípios da publicidade e da moralidade delineados no art. 5º da Lei 14.133/2021. Espera-se que todas as etapas do processo sejam conduzidas com máxima transparência, permitindo o acompanhamento e a fiscalização por parte dos órgãos de controle externo e da sociedade.

Através desta contratação, esta casa legislativa visa não somente atender de forma imediata às suas necessidades operacionais, mas também promover ações que estejam em conformidade com os princípios e objetivos fundamentais estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando resultados que beneficiem tanto a administração pública quanto o conjunto da sociedade.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

A aquisição de combustíveis, tanto gasolina quanto óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Morada Nova implica considerações significativas relacionadas ao meio ambiente, sendo fundamental identificar os possíveis impactos ambientais e propor medidas mitigadoras eficazes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Possíveis Impactos Ambientais:

- Emissão de gases poluentes: A queima de combustíveis fósseis resulta na emissão de CO₂, NO_x, SO₂, entre outros gases que contribuem para a poluição do ar e agravamento do efeito estufa e chuvas ácidas.
- Contaminação do solo e água: Vazamentos ou derramamentos acidentais de combustíveis podem contaminar o solo e corpos d'água, afetando a biodiversidade aquática e terrestre e comprometendo a qualidade dos recursos hídricos.
- Uso de recursos não renováveis: A dependência de combustíveis fósseis evidencia o consumo de recursos não renováveis, incorrendo em esgotamento progressivo dessas reservas.

Medidas Mitigadoras:

- Monitoramento e controle de emissões: Implementar sistemas de controle de emissões nos veículos da frota para garantir o atendimento aos padrões ambientais vigentes, incluindo manutenções periódicas para garantir a eficiência desses sistemas.
- Plano de prevenção e resposta a vazamentos: Desenvolver e implementar um plano estratégico para prevenção e rápida resposta a vazamentos e derramamentos, minimizando os impactos ambientais derivados de possíveis acidentes.
- Promover a ecoeficiência: Incentivar práticas de ecoeficiência na gestão da frota, como a otimização de rotas e a promoção do uso compartilhado de veículos, visando a redução do consumo de combustíveis.
- Transição para veículos menos poluentes: Avaliar e promover gradualmente a incorporação de veículos elétricos ou híbridos na frota, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e diminuindo as emissões de gases poluentes.
- Educação ambiental: Desenvolver programas de educação ambiental para os motoristas e funcionários envolvidos na operação e manutenção da frota, fomentando práticas de condução responsável.

Av. Marechal Castelo, nº 7616 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55



- Adoção do uso de biocombustíveis: Sempre que possível, optar pela aquisição de biocombustíveis, que são menos prejudiciais ao meio ambiente em comparação aos combustíveis fósseis tradicionais.

Conforme delineado no art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, é primordial a avaliação dos possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras, visando não apenas o cumprimento legislativo, mas também a promoção de uma gestão ambientalmente responsável e alinhada às melhores práticas de sustentabilidade. A implementação dessas medidas assegurará uma redução significativa dos impactos ambientais negativos derivados da contratação, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação de fornecimento de Gasolina aditivada e óleo diesel S10 destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Morada Nova, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Realização de um levantamento detalhado do consumo histórico de combustível pela frota da Câmara Municipal de Morada Nova, considerando os incrementos previstos com a locação de novos veículos, para precisar as quantidades a serem contratadas.
- Atualização do Termo de Referência para inclusão de especificações técnicas detalhadas de Gasolina aditivada e óleo diesel S10, conforme as normas técnicas aplicáveis e as necessidades específicas dos veículos da Câmara Municipal de Morada Nova.
- Definição de critérios rígidos de qualidade dos combustíveis a serem adquiridos, incluindo certificações necessárias dos fornecedores e testes de qualidade regulares durante o período de fornecimento.
- Elaboração de um plano de gestão de riscos visando identificar, avaliar e mitigar possíveis problemas que possam afetar a regularidade e a qualidade do fornecimento de combustíveis.
- Capacitação da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, incluindo atualizações sobre as inovações tecnológicas e regulatórias relacionadas ao fornecimento de combustíveis, para assegurar uma fiscalização efetiva e proativa.
- Desenvolvimento e implementação de um sistema eficiente de monitoramento e controle do consumo de combustível pela frota, a fim de assegurar a verificação do cumprimento das estimativas contratuais e evitar desperdícios.
- Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficiente entre a Câmara Municipal de Morada Nova e o(s) fornecedor(es), para garantir pronta resposta a eventuais demandas emergenciais ou ajustes necessários em função de variações atípicas no consumo.
- Realização de processo licitatório conforme a Lei 14.133/2021, garantindo transparência e igualdade de condições a todos os concorrentes, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- Preparação de uma minuta de contrato que contemple cláusulas claras sobre volumes, especificações técnicas dos combustíveis, condições de entrega, penalidades por descumprimento e critérios de reajuste de preços.
- Estudo e definição, em consulta com órgãos ambientais, de práticas de sustentabilidade relacionadas ao abastecimento e uso de combustíveis pelos veículos da frota, visando minimizar o impacto ambiental.

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE
Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55





13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA) (INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de combustíveis (Gasolina aditivada e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Morada Nova, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas também extremamente razoável e necessária para o adequado funcionamento dos serviços prestados pela entidade. Conforme orienta o artigo 18, que detalha a fase preparatória do processo licitatório, o planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas, e de gestão que podem interferir na contratação. O ETP elaborado destacou a importância estratégica dessa aquisição, alinhada ao planejamento anual de contratações, e confirmou a necessidade de se promover os princípios da eficiência e da economicidade (Art. 5º).

A análise do mercado, conforme o inciso V do § 1º do art. 18, demonstrou que as especificações técnicas requeridas estão disponíveis, e há fornecedores competentes no mercado aptos a satisfazê-las. Além disso, as estimativas de quantidades e o valor da contratação foram rigorosamente calculados com base numa política de gestão de recursos assertiva e economicamente viável, tendo em vista o art. 23 § 1º, o qual orienta sobre a formação do valor estimado em contratações.

O parcelamento da solução foi considerado (inciso VIII do § 1º do art. 18) e viu-se como vantajoso não optar por ele, dada a economia de escala obtida com a aquisição conjunta dos combustíveis e a necessidade de simplificação administrativa. Tal decisão está fundamentada na racionalidade e na busca pelo resultado mais vantajoso para a administração pública, reduzindo custos operacionais e facilitando gestão dos contratos.

Importante destacar que esta contratação está alinhada ao objetivo de promover desenvolvimento sustentável (conforme Art. 5º e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021), tendo sido considerados os possíveis impactos ambientais e definidas medidas mitigadoras, em especial na escolha por combustíveis com menor impacto ambiental e maior eficiência energética. Tal alinhamento não apenas atende aos requisitos legais como também reforça o compromisso da Câmara Municipal de Morada Nova com práticas responsáveis e sustentáveis.

Diante de todo o exposto, não há dúvidas de que a aquisição proposta é de fundamental importância para o cumprimento dos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Morada Nova, atende aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, previstos na Lei nº 14.133/2021, e assegura os melhores resultados para administração pública e para a comunidade atendida. Portanto, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos volumes necessários de Gasolina aditivada e óleo diesel S10 e recomenda-se a continuidade do processo licitatório para a sua efetivação.

14. CONCLUSÃO, APROVAÇÃO E ASSINATURA:

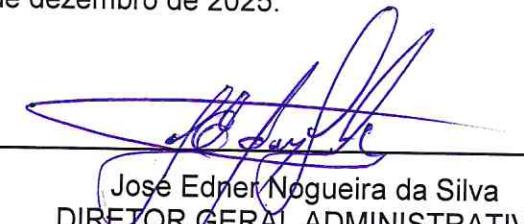
Conclui-se, a partir das informações aqui apresentadas, para aquisição de combustíveis (Gasolina aditivada e Óleo Diesel S-10), apresenta viabilidade técnica e econômica viável para a contratação, que a solicitação que serão elencadas no edital de licitação supre a demanda, ora em aberto, para que haja o pleno exercício do labor desenvolvido pelo licitante.

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE
Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55





Morada Nova, Ceará, 09 de dezembro de 2025.


José Edner Nogueira da Silva
DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

RECEBIDO EM 09 / 12 / 2025

APROVADO
 NÃO APROVADO

Morada Nova, Ceará, 09 de 12 de 2025.


Hilmar Sergio Pinto da Cunha
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE
Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55

